



LEI Nº 619 DE 15 DE JULHO DE 2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 517.694,49 (QUINHENTOS E DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri - Lá, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 517.694,49 (quinhentos e dezessete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	03	Administração e Finanças
UN. ORÇAM.	01	Órgãos subordinados
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração geral
PROGRAMA	10	Administração governamental
PROJ/ATIVIDADE	2006	Encargos gerais da Administração
ELEMENTO	726 33.90.30.04.00.0001	Material de expediente R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
ELEMENTO	728 33.90.30.05.00.0001	Material de informática R\$ 5.424,49 (cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos)
ÓRGÃO	04	Educação e Cultura
UN. ORÇAM.	01	Órgãos subordinados
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação infantil
PROGRAMA	51	Assistência maternal
PROJ/ATIVIDADE	2012	Encargos gerais da educação infantil
ELEMENTO	566 31.90.11.01.00.0020	Vencimentos e vantagens fixas dos servidores R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
ELEMENTO	579 33.90.39.11.04.0020	Manutenção de prédios e instalações R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 619 DE 15 DE JULHO DE 2004.

ELEMENTO 583 44.90.52.01.00.0020 Equipamento e material permanente
R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

ÓRGÃO 04 Educação e Cultura
UN. ORÇAM. 01 Órgãos subordinados
FUNÇÃO 12 Educação
SUBFUNÇÃO 848 Transporte escolar
PROGRAMA 108 Transporte escolar
PROJ/ATIVIDADE 2021 Auxílio a estudantes (transporte)
ELEMENTO 640 33.90.39.05.04.0020 Transporte escolar
R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º- É criado o proj/atividade 1013 - construção e pavimentação de vias urbanas, no órgão 05 - Obras, Serviços Públicos e Trânsito e o subelemento 44.90.51.01.00.0001 - Obras e instalações, no proj/atividade 1013 - construção e pavimentação de vias urbanas.

ÓRGÃO 05 Obras, Serviços Públicos e Trânsito
UN. ORÇAM. 01 Órgãos subordinados
FUNÇÃO 15 Urbanismo
SUBFUNÇÃO 451 Infra estrutura urbana
PROGRAMA 69 Vias urbanas
PROJ/ATIVIDADE 1013 Construção e pavimentação de vias urbanas
ELEMENTO 44.90.51.01.00.0001 Obras e instalações
R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

Art. 3º- É criado o subelemento 44.90.51.05.00.0001 - Construção de ginásio de esportes, no proj/atividade 1011 - Obras e instalações.

ÓRGÃO 06 Secretaria de Turismo e Meio Ambiente
UN. ORÇAM. 01 Órgãos subordinados
FUNÇÃO 27 Desporto e lazer
SUBFUNÇÃO 812 Desporto comunitário
PROGRAMA 104 Lazer comunitário
PROJ/ATIVIDADE 1011 Obras e instalações

9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

LEI N° 619 DE 15 DE JULHO DE 2004.

ELEMENTO	44.90.51.05.00.0001	Construção de ginásio de esportes R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
ÓRGÃO	09	Saúde
UN. ORÇAM.	01	Órgãos subordinados
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção básica
PROGRAMA	10	Administração governamental
PROJ/ATIVIDADE	2045	Manutenção de veículos
ELEMENTO	391 30.90.30.02.00.0040	Pecas para veículos R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
ELEMENTO	395 33.90.39.01.01.0040	Manutenção veículo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
ÓRGÃO	09	Saúde
UN. ORÇAM.	01	Órgãos subordinados
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção básica
PROGRAMA	107	Assistência médico a população
PROJ/ATIVIDADE	2046	Assistência médica e sanitária a população
ELEMENTO	411 33.90.39.12.01.0040	Fisioterapia R\$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais)
ELEMENTO	412 33.90.39.12.02.0040	Exame laboratoriais R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
ÓRGÃO	09	Saúde
UN. ORÇAM.	01	Órgãos subordinados
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção básica
PROGRAMA	107	Assistência médico a população
PROJ/ATIVIDADE	2047	Produção e aquisição de medicamentos
ELEMENTO	456 33.90.30.14.00.0040	Medicamentos R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
ELEMENTO	828 33.90.32.01.01.0040	Medicamento R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

LEI N° 619 DE 15 DE JULHO DE 2004.

Art. 4º- Servirá de cobertura para os créditos abertos no artigo anterior recursos oriundos do saldo financeiro do exercício de 2003, no valor de R\$ 517.694,49 (quinhentos e dezessete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos) apurados no processo administrativo nº 2067-C/2004.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, em 15 de julho de 2004.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO MOTA
Secretário de Adm. E Finanças